DECRETO N. 1.776, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Altera a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63, §3º, e 235 do Código Tributário do Município, criado pela Lei Municipal n. 324 de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a readequação dos vencimentos dos tributos deve ser estabelecida com vistas a permitir ao contribuinte tempo hábil para a realização dos procedimentos necessários ao bom cumprimento das obrigações principais e acessórias;

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento das parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável será no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 854/2003.

Bertioga, 06 de janeiro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município